



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA PENHA
CNPJ/CPF : 542.656.576-72

Empreendimento : FAZENDA GERIBÁ

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazendas Santa Rita, Esperança, Cachoeira, Nossa Senhora Aparecida, Santo Expedito, Retiro, número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 37750-000 Machado - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ilicínea (LAT) -20.9627, (LONG) -45.8226

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3736/2022

Motivo da decisão:

Diante do exposto, a SUPRAM Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO da solicitação da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA PENHA - FAZENDA GERIBÁ, inscrito no CPF: 542.656.576-72, para as atividades de: "G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"; "G-02-04-6 Suinocultura" e "G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", localizado na Zona Rural do município de Ilicínea - MG, POR INSUFICIÊNCIA TÉCNICA E AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 09/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 09/01/2023 10:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.